

INDICAÇÃO Nº 498/2021
EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE RIO DAS OSTRAS/RJ

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal **que promova a realização de estudos para viabilização da instalação de um ponto de ônibus/parada sinalizada na Rodovia Amaral Peixoto, no sentido Barra de São João, próximo ao Mercado Monteiro, nesta cidade.**

JUSTIFICATIVA

Considerando que segundo o artigo 133, *caput*, do Regimento Interno desta colenda Casa Parlamentar, pode o Vereador, valendo-se do seu papel de representante das necessidades da população, indicar medidas de interesse popular para apreciação do Poder Executivo, e sabendo-se da necessidade da instalação de um ponto de ônibus na Rodovia Amaral Peixoto, tendo em vista a necessidade latente dos moradores e usuários de transporte coletivo da localidade.

Considerando que compete ao Município a organização e prestação de serviços de transporte coletivo urbano e municipal, em caráter essencial, seja direta ou indiretamente, através de concessões e permissões, conforme preconiza o artigo 7º, inciso VI, alínea "a" da Lei Orgânica, sendo de sua incumbência, diante disto, o estudo para a viabilidade da implementação de pontos de ônibus/paradas sinalizadas.

Considerando os inegáveis esforços que esta Administração realiza para que sejam respeitados e garantidos os direitos inerentes à dignidade da pessoa humana, princípio central de todo e qualquer ordenamento jurídico em nosso país, sendo a essencialidade da possibilidade de locação com qualidade intrínseca ao respeito das necessidades humanas.

Considerando que atualmente inexistente ponto de ônibus/parada na Rodovia Amaral Peixoto, no sentido Barra de São João, próximo ao Mercado Monteiro, o que alvitra a justificativa dos motoristas de vans e ônibus de que não é obrigatória a sua parada na localidade informada, deslindando-se, ainda, que naquela área só existe pontos de ônibus/paradas sinalizadas em uma distância considerável e que mesmo com todas as dificuldades, os moradores e usuários das linhas de transporte coletivo desta cidade ficam expostos ao tempo esperando no local.

Diante do exposto, sendo o espírito de todo o ordenamento jurídico municipal o condicionamento adequado para seus municípios tenham o exercício seus direitos preservados e garantidos, respeitando-se sua dignidade, necessidades diárias para locomoção, trabalho e lazer, aclama-se, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que uma vez sendo aprovada, seja esta indicação atendida com celeridade para a realização de estudos para viabilização da instalação de um ponto de ônibus/parada sinalizada na Rodovia Amaral Peixoto, no sentido Barra de São João, próximo ao Mercado Monteiro, nesta cidade.

Sala das Sessões, 28 de Julho de 2021.

Rogério Belém Da Silva
 Vereador - Autor

INDICAÇÃO Nº 527/2021

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **que promova maior patrulhamento da Guarda Municipal de Rio das Ostras para a preservação do patrimônio público e incolumidade das pessoas, bem como a verificação da possibilidade de parceria com o batalhão da Polícia Militar da área para policiamento ostensivo com o fim de prevenir crimes na cidade beira mar próximo ao Cras Sul em frente ao piscinão**

JUSTIFICATIVA

Considerando que segundo o artigo 133, *caput*, do Regimento Interno desta Casa Parlamentar, pode o Vereador, valendo-se do seu papel de representante das necessidades da população, indicar medidas de interesse popular para apreciação do Poder Executivo, e sabendo-se que a cidade de Rio das Ostras é uma cidade de grande importância tanto para o turismo quanto para a passagem para outras cidades da região dos lagos e norte-fluminense.

Considerando o aumento no número crescente de homicídios e tentativas de homicídio no Município de Rio das Ostras. (Fonte: <https://odebateon.com.br/numero-de-assassinatos-e-tentativas-cresce-em-macae-e-rio-das-ostbras/>) (Fonte: <https://prensadebabel.com.br/numero-de-homicidios-aumenta-em-macae-e-rio-das-ostbras/>)

Considerando ainda que a Constituição Federal determina no parágrafo 8º do Artigo 144 que:

§ 8º Os Municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei.

Considerando o artigo 2º da lei 13.022/2014 (Estatuto geral das Guardas municipais), o qual determina que:

Art. 2º Incumbe às guardas municipais, instituições de caráter civil, uniformizadas e armadas conforme previsto em lei, a função de proteção municipal preventiva, ressalvadas as competências da União, dos Estados e do Distrito Federal.

Moradores da cidade beira-mar têm reclamado do cometimento de crimes no local. Segundo as reclamações recebidas pelo gabinete a falta de policiamento tem causado medo e insegurança na população.

Mesmo não sendo a segurança pública a função típica do município, este pode exercer como função atípica, conforme o Estatuto geral das Guardas municipais para a prevenção de ilícitos.

Diante do exposto.

Sala das Sessões, 10 de agosto de 2021.

Rogério Belém Da Silva
 Vereador - Autor

INDICAÇÃO Nº 528/2021

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **que promova estudo para verificar a viabilização da instalação de mais um posto de saúde no bairro Cidade Praiana.**

JUSTIFICATIVA

Considerando que segundo o artigo 133, *caput*, do Regimento Interno desta Casa Parlamentar, pode o Vereador, valendo-se do seu papel de representante das necessidades da população, indicar medidas de interesse popular para apreciação do Poder Executivo, e sabendo-se da necessidade do atendimento dos serviços de saúde à população.

Considerando atualmente o bairro possui apenas um posto de saúde, o qual não tem atendido às necessidades da população devido à grande demanda.

Considerando que o mapeamento dos serviços de saúde do Município direciona as pessoas para o atendimento em posto existente em seu próprio bairro e que o bairro de Cidade praiana, devido ao número de habitantes tem excedido esta demanda.

Considerando ainda que cabe ao município a prestação satisfatória conforme o disposto na Lei Orgânica do Município de Rio das Ostras:

Art. 7º - Compete ao Município

VII - prestar, com a cooperação técnica da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;

Diante do exposto.

Sala das Sessões, 10 de agosto de 2021.

Rogério Belém Da Silva
 Vereador - Autor

INDICAÇÃO Nº. 539/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que por meio do setor competente, estudos jurídicos a fim de enviar projeto de lei que "institui o Programa Municipal de incentivo às empresas caseiras no âmbito do Município de Rio das Ostras."

JUSTIFICATIVA

A propositura trata de um resgate social que visa atender famílias que possuem habilidades específicas para desenvolver determinado trabalho e necessitam de incentivo para trabalhar por conta própria. Por consequência, essa atividade laboral desenvolvida no âmbito familiar tende a tirar os jovens das ruas, proporcionando a este o aprendizado de um ofício e também valorizar o idoso que se encontra ocioso mas possui condições para o trabalho, a fim de melhorar a renda familiar. Esta iniciativa é de suma importância para o Município, pois contribui para a criação e formalização de empresas familiares, aquelas de fundo de quintal, que atualmente operam na clandestinidade, e com a presente propositura poderão migrar para a formalidade possibilitando a criação de empregos diretos que, além de melhorar a renda familiar, irá melhorar a renda do município.

Sala de Sessões 16 de agosto de 2021

Vanderlan Moraes da Hora
 Vereador

INDICAÇÃO Nº. 540/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **que providencie a elaboração de estudos visando a instalação de displays, para destinação adequada de produtos tóxicos no Município de Rio das Ostras.**

JUSTIFICATIVA

A presente medida se faz premente e necessária para a adequação de um local propício para descarte de pilhas, baterias, lâmpadas e outros produtos tóxicos em nossa cidade. A iniciativa é de caráter sustentável. Acreditamos e sugerimos que a coleta de pilhas, baterias, lâmpadas, etc, devam ser encaminhados para reciclagem, evitando que sejam descartados incorretamente e contamine o meio ambiente. Feitos de um material poluente, contêm metais pesados e outras substâncias tóxicas, que podem vazar e, contaminar todo o meio ambiente, causando danos à saúde e a natureza. Cabe considerar todo o tipo de pilhas e baterias portáteis de relógio, celulares, laptops, palmtops, filmadoras, calculadoras, câmeras digitais, rádios, brinquedos, lanternas pequenas, telefone sem fio, entre outros. Contamos com a tomada da indicada medida, que será de inestimável valia para os municípios e o meio ambiente. Maiores informações em Plenário.

Sala de Sessões, 16 de agosto de 2021

Vanderlan Moraes da Hora
 Vereador

INDICAÇÃO Nº. 542/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **que realize estudos visando afixar placas a fim de levar conhecimento de municípios e aos alunos da rede municipal de ensino, quais foram os patronos que nomearam cada próprio municipal.**